

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.508, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Radiovida de Botuporã a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Botuporã, Estado da Bahia.

Autor: COMISSÃO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

Relator: Deputado PAULO MAGALHÃES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.508, de 2001, aprova ato constante da Portaria nº 50, de 22 de fevereiro de 2001, enviada ao Congresso Nacional através da Mensagem nº 740, de 2001, de autoria do Poder Executivo. Esse ato autoriza a Associação Comunitária Radiovida de Botuporã a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botuporã, Estado da Bahia.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, consoante o que dispõe a alínea **a** do inciso III do art. 32 do Regimento Interno, examinar os projetos, quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa.

A competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão está posta no inciso XII do art. 49 da Constituição Federal.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.508, de 2001, é constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.508, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator